

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 105/2021**

24 de novembro de 2021

Processo nº 23117.044693/2021-73

PRÊMIO DESTAQUE DE PRÁTICAS CULTURAIS "CORA PAVAN CAPPARELLI"

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (Proexc/UFU) no uso de suas atribuições, vem realizar Chamada Pública para agentes culturais interessados em concorrer ao **Prêmio Destaque de Práticas Culturais "Cora Pavan Capparelli"**, cujas ações foram realizadas nos anos de 2019 e 2020, por discentes, docentes ou técnicos/as administrativos/as, a serem selecionados em cada um dos *campi* da UFU, conforme estabelecido na Resolução nº 8/2019, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX).

1. DO OBJETIVO

1.1. Premiar práticas culturais que se destacaram nos anos de 2019 e de 2020, propostas por docentes, discentes e técnicos(as), selecionadas em cada um dos *campi* da UFU.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **Prêmio Destaque de Práticas Culturais "Cora Pavan Capparelli"** será outorgado a projetos culturais contemplados nos programas de fomento à cultura da UFU e que tenham sido coordenados por discentes, docentes ou técnicos/as administrativos/as da instituição, conforme categorias a seguir:

- I - Programa Institucional de Apoio à Cultura (PIAC), na modalidade Servidoras(es) 2019;
- II - Programa Institucional de Apoio à Cultura (PIAC), na modalidade Estudantil 2019;
- III - Programa de Ocupação do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché 2019;
- IV - Programa de Apoio as Museus (PROMUS) 2019;
- V - Programa Institucional de Apoio à Cultura (PIAC), na modalidade Servidoras(es) 2020;
- VI - Programa Institucional de Apoio à Cultura (PIAC), na modalidade Estudantil 2020;
- VII - Programa de Ocupação do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché 2020;
- VIII - Programa de Apoio as Museus (PROMUS) 2020.

2.2. Serão selecionados projetos culturais em cada um dos *campi* UFU, a saber: Campus Ituiutaba; Campus Monte Carmelo; Campus Patos de Minas; Campus Educação Física; Campus Glória; Campus Santa Mônica; e Campus Umuarama.

2.2.1. Não havendo inscrição para um ou mais *campi*, o Prêmio poderá ser direcionado para outro campus com maior concentração de projetos inscritos ao pleito para o ano de 2019 ou para o ano

de 2020.

2.2.2. Os Projetos Culturais concorrerão entre si, de acordo com o campus de origem de sua proponente.

2.3. Não poderá ser premiado neste Edital os projetos de cultura contemplados no Prêmio Destaque de Práticas Extensionistas “Paulo Freire” 2019/2020.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. O Prêmio consiste em Certificado de premiação, assinado pelo Reitor e pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura, ao/à coordenador/a responsável pelo projeto cultural inscrito em um programas definidos no item 2.1.

3.2. Serão premiados 07 (sete) projetos culturais inscritos no ano de 2019, sendo um por *campi* da UFU.

3.3. Serão premiados 07 (sete) projetos culturais inscritos no ano de 2020, sendo um por *campi* da UFU.

3.4. A cerimônia de entrega da certificação para os destaques será organizada pela PROEXC, em data e local a serem definidos.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para concorrer a este Edital, o projeto cultural deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Ter sido selecionado em um dos Programas de Fomento à Cultura descritos no item 2.1 deste Edital, nos anos de 2019 ou 2020;

b) Apresentar data de término das ações do projeto até 31/12/2020.

c) Ter apresentado o Relatório Final de Execução devidamente finalizado e aprovado pela Proexc até o término do prazo de inscrição deste Edital.

4.2. O/A pleiteante deve ser o/a coordenador/a responsável pela inscrição em um dos Programas de Fomento à Cultura da Proexc.

4.3. Estão impedidos de concorrer a este Edital servidores/as lotados/as na PROEXC, atividades vinculadas aos Programas Institucionais da PROEXC, bem como os membros de comissões nomeadas para esse pleito, conforme Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública, por violação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, o/a cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou eventual conflito de interesses com os/as coordenadores/as das Atividades de Extensão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas exclusivamente através [deste link](#), até o prazo limite estabelecido **no item 10 deste Edital**.

5.2. As inscrições serão feitas pelos(as) agentes culturais interessados(as) - docentes, técnicos(as) ou discentes-, cujos projetos foram previamente selecionados(as) nos Programas específicos de fomento à cultura da Proexc e realizados em 2019 e/ou 2020, conforme item 2.1 deste Edital.

5.3. Cada agente cultural poderá se inscrever com apenas um projeto por ano (2019 e 2020).

5.4. Os projetos inscritos que não tiverem Relatório de Execução devidamente finalizado e aprovado pela Proexc até a data de encerramento das inscrições serão desclassificados.

5.5. Documentos obrigatórios para inscrição:

5.5.1. Biografia (minicurrículo) do(a) proponente candidato(a) relatando sua trajetória como agente cultural (até 3 mil caracteres, com espaço);

5.5.2. Dossiê sobre os resultados e desdobramentos da ação cultural, em arquivo único PDF, de no máximo 100 Megabytes, contendo informações e imagens que possam demonstrar os

impactos da realização do projeto.

5.6. Os documentos descritos no item 5.5 deverão ser anexados ao formulário de inscrição, conforme indicado no item 5.1.

5.7. Respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, na hipótese de reenvio, apenas a última versão será analisada.

5.8. A PROEXC não se responsabiliza por quaisquer problemas na submissão das inscrições motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

5.9. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

5.10. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela Proexc especificamente para esta Premiação, podendo contar com representação dos segmentos de servidores(as), estudantes da UFU e egressos(as) de cursos da UFU, além de integrantes da equipe da Proexc.

6.2. É vedada a participação, na Comissão de Premiação, de agentes culturais concorrentes.

6.3. A seleção das propostas compreenderá 02 (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

6.3.1. Primeira Etapa, de caráter Eliminatório: Análise documental para a validação da inscrição e avaliação do preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos obrigatórios descritos no item 5 deste Edital.

6.3.2. Segunda Etapa, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência dos resultados e desdobramentos do projeto, de acordo com a tabela do Item 6.9.

6.4. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação por campi no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 6.9 deste Edital.

6.5. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, no sistema duplo cego.

6.5.1. Em caso de discrepância superior a 30 (trinta) pontos, entre as notas das duas avaliações, a proposta será encaminhada para um/a terceiro/a avaliador/a.

6.6. A nota final de uma proposta será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas.

6.7. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.8. Será utilizado como parâmetro de desempate:

6.8.1. A maior pontuação obtida nos critérios 1, 2 e 3, respectivamente;

6.8.2. Permanecendo o empate, será considerado o maior CRA, no caso de estudantes de estudantes e recém egressos, e o maior tempo de vínculo com a UFU, no caso de servidores(as).

6.9. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

Crítérios	Pontuação
1. Abrangência da ação cultural no seu contexto de realização.	25 pontos
2. Indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa evidenciada nos resultados da proposta.	20 pontos
3. Envolvimento de agentes universitários e extrauniversitários, tanto na realização como nos resultados da proposta.	20 pontos
4. Multiplicidade de linguagens artísticas e culturais articuladas na proposta.	15 pontos

5. Articulação dos objetivos da proposta com as diretrizes e princípios da Política de Cultura da UFU (Resolução SEI nº 13/2019 - CONSUN/UFU).	10 pontos
6. Trajetória de atuação do(a) proponente no campo artístico-cultural.	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

6.10. Escala de avaliação dos itens: a avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis de escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

- 6.10.1. Ausente: Não atende o item avaliado – 0%.
- 6.10.2. Insatisfatório: Atende de 1% a 20% do item avaliado.
- 6.10.3. Fraco: Atende de 21% a 40% do item avaliado.
- 6.10.4. Moderado: Atende de 41% a 60% do item avaliado.
- 6.10.5. Bom: Atende de 61% a 80% do item avaliado.
- 6.10.6. Satisfatório: Atende de 81 a 100% do item avaliado

6.11. A Comissão poderá decidir pela não atribuição de Prêmio, caso nenhum projeto atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas assumirão as seguintes classificações:

- 7.1.1. **Premiadas:** propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento do Prêmio.
- 7.1.2. **Aprovadas:** propostas que obtiveram a pontuação necessária, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento do Prêmio.
- 7.1.3. **Reprovadas:** propostas que cumpriram os requisitos necessários na Análise Documental, mas obtiveram nota inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 7.1.4. **Desclassificadas:** propostas eliminadas por descumprimento ao disposto nesta Chamada Pública.

8. DO RESULTADO

8.1. A divulgação dos resultados será feita por meio da página da Proexc (www.proexc.ufu.br), conforme cronograma disposto no item 9 deste Edital.

8.2. O/A proponente que desejar recorrer do **Resultado Preliminar** deverá preencher o **Anexo I - Recurso** deste Edital (em, no máximo, duas páginas, fonte Times New Roman nº 12, espaçamento simples) e enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: difoc@proex.ufu.br conforme data estipulada no **Cronograma (Item 9)**.

8.2.1. No campo ASSUNTO, registrar: **Recurso Edital Prêmio Práticas Culturais e Nome do Projeto**.

8.3. O **Resultado Final** emitido pela PROEXC/UFU será definitivo.

9. CRONOGRAMA

9.1. O cronograma para execução das fases do Edital desta edição do Prêmio se dará da seguinte forma:

FASES DO EDITAL	PERÍODO
Divulgação do Edital	26/11/2021 a 09/01/2022
Recebimento das inscrições	26/11/2021 a 12/01/2022
Análise pela Comissão de Premiação	13/01/2022 a 23/01/2022

Publicação do Resultado Preliminar	27/01/2022
Interposição de Recursos	28/01/2022 e 29/01/2022
Publicação do Resultado Final	02/02/2022

9.2. É de competência exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes a este Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A outorga será regida por este Edital, seus Anexos e pela Resolução nº 08/2019, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

10.2. A participação no processo de seleção deste Prêmio importa na responsabilização pessoal e intransferível do(a) proponente pela veracidade das informações fornecidas.

10.3. O(a) proponente é responsável pela autoria do projeto inscrito, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos autorais de terceiros, e será devidamente responsabilizado(a) no caso de qualquer questionamento que diga respeito a esse quesito e às informações prestadas à UFU/Proexc sobre o conteúdo de sua proposta cultural.

10.4. As dúvidas sobre este Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail difoc@proex.ufu.br.

10.4.1. No campo "Assunto" do e-mail deverá conter: DÚVIDA CHAMADA PÚBLICA EDITAL PROEXC Nº 105/2021.

10.5. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.

10.6. A Proexc se resguarda de eventuais fraudes, transgressões às leis, desrespeito a direitos autorais e intelectuais, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública, elencados no artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como no acolhimento do princípio geral de direito da boa-fé objetiva.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proexc.

10.8. Este Edital terá vigência até 02/02/2022.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 24/11/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3198530** e o código CRC **29FE8E67**.

